



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 18108.002312/2007-08
Recurso nº
Resolução nº 2803-000.257 – 3ª Turma Especial
Data 05 de novembro de 2014
Assunto Solicitação de Diligência
Recorrente CONSTRUTORA PLAZA LTDA
Recorrida FAZENDA NACIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLVEM os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência para que a Secretaria da Terceira Câmara da Segunda Seção do CARF efetue pesquisa para localizar a integralidade dos autos nº 18108.002312/2007-08 e disponibilize ao relator para julgamento e excluir dos autos os arquivos digitais que foram anexados (processo: 11516.000745/2006-89), contribuinte Portobello S/A, Auto de Infração relativo a Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, em razão da 3ª TE ser incompetente para julgamento.

(assinado Digitalmente)

Helton Carlos Praia de Lima – Presidente e Relator

Participaram do presente julgamento, os Conselheiros Helton Carlos Praia de Lima, Oseas Coimbra Júnior, Gustavo Vettorato, Eduardo de Oliveira, Amilcar Barca Teixeira Junior e Ricardo Magaldi Messetti.

Relatório

Trata-se de Auto de Infração lavrado em desfavor do contribuinte Construtora Plaza Ltda, conforme consta do e-processo.

Todavia, os arquivos digitais que foram anexados se referem ao processo: 11516.000745/2006-89, contribuinte Portobello S/A, Auto de Infração relativo a Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, fl. 22.

Apesar de iniciada a redação do relatório, não foi possível dar seguimento ao trabalho, em virtude de não ter sido disponibilizado no e-processo a totalidade dos autos, situação que inviabiliza a confecção do relatório e do voto.

Processo nº 18108.002312/2007-08
Resolução n.º **2803-000.257**

S2-TE03
Fl. 104

Voto

Conselheiro Helton Carlos Praia de Lima, Relator

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, voto por converter o julgamento em diligência para que a Secretaria da Terceira Câmara da Segunda Seção do CARF efetue pesquisa para localizar a integralidade dos autos nº 18108.002312/2007-08 e disponibilize ao relator para julgamento e excluir dos autos os arquivos digitais que foram anexados (processo: 11516.000745/2006-89), contribuinte Portobello S/A, Auto de Infração relativo a Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, em razão da 3ª TE ser incompetente para julgamento.

(assinado digitalmente)

Helton Carlos Praia de Lima